



## MUNICÍPIO DE CAUCAIA

**LEI N° 1639/ 2005, 15 DE ABRIL DE 2005**

**Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira junto aos Bancos e/ou Instituições Oficiais e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto aos Bancos e/ ou Instituições Oficiais.

**Art. 2º.** A movimentação financeira para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive, transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

**Art. 3º.** As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.



## **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**

**Parágrafo Único** - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

**Art. 4º.** Deverão ser realizados contratos específicos com os Bancos Oficiais e/ou Instituições Financeiras Oficiais detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Art. 5º.** As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública Municipal, deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 15 de abril de 2005.

**INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA**  
**Prefeita Municipal**

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES  
Secretário de Gestão  
Tributária e Financeira